

C O P I A

L E I N º 2 6 4

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Para e e b e r que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinta, no quadro de funcionários do município, um cargo de 3º escriváriado, criado pela Lei nº 134, de 18 de Março de 1.952.

Artigo 2º - É criado, no quadro de funcionários do município, a partir de 20 de Setembro de 1.954, mais um cargo de 1º Escriváriado, padrão " H ", com os vencimentos correspondentes de Crat 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) annais.

Artigo 3º - O cargo de que trata o artigo 2º, é considerado isolado da provimento efetiva, independente de concurso.

Artigo 4º - A fim de cobrir as despesas com a execução da presente lei, fico aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial, de Crat 10.941,70 (dez mil, novecentos e quarenta e hui mil cruzeiros e setenta centavos).

Artigo 5º - Ficam anuladas, parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

121-8-13-0 - PESSOAL FIXO

Exação e Fiscalização Financeira -

IV - Vencimentos de deis 2º Escriváriados

a Crat 21.600,00 cada Crat 6.060,00

121-8-99-4 - DESPESAS DIVULGADAS

Despesas Imprevistas Crat 4.881,70

Artigo 6º - O valor de presente crédito será coberto com os recursos provenientes das arrolações de que trata o artigo anterior.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.954.-

Constantino Margalho de Souza

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 18 de Dezembro de 1.954.

Nestor de Barros
Secretário.